

Termo de Referência 8/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2023	158368-INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	06/06/2023 13:43 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 5/2023	23058.001443.2022-71	

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de piscina e casa de máquinas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	Serviços de limpeza, tratamento, higienização, conservação, manutenção preventiva e corretiva de piscina e casa de máquinas com fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os produtos químicos e demais insumos necessários.
	02	Eventual fornecimento de materiais, peças e equipamentos para manutenções corretivas não previstas (sob demanda).

ITEM	CATSER	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
01	9962	MÊS	12	5.400,00	64.800,00
02	9962	UND	12	600,00	7.200,00
					72.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), **pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços contratados são decorrentes de necessidades permanentes;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.**

1.6 **A presente licitação será por adjudicação de Lote.**

1.7. **A presente licitação será exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

1.8. **Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares conforme preconizado no art. 48, Lei 14.133/2021.**

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 17
- II) Data de publicação no PNCP: 06/03/2023
- III) Id do item no PCA: 01
- IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE
- V) Identificador da Futura Contratação: 158368-5/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os **requisitos previstos nos Estudos Técnicos Preliminares.**

4.1.1. Por ocasião da contratação, o Contratado deverá assinar o anexo "Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental".

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes **abaixo**:

4.3.1 O objeto da licitação não é de alta complexidade;

4.3.2 O contrato não terá valor vultoso ANUAL;

4.3.3. Pode onerar as propostas e restringir a competição;

4.3.4. O parâmetro de avaliação dos serviços executados deverá tomar por base todo o disposto neste Termo de Referência, nos Estudos Técnicos Preliminares, no Edital e na proposta da licitante vencedora, devendo a sua execução atingir o resultado esperado no momento de sua contratação; e

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08 (oito) horas às 11 (onze) horas.**

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **a partir da assinatura do contrato e através da utilização do anexo - Modelo de Ordem de Serviço.**

5.2. **Demais informações sobre a execução do objeto estão presentes nos Estudos Técnicos Preliminares.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.3.1 **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus Natal-Zona Norte, Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina – Natal/RN.**

5.4. **Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares.**

5.5. **A demanda do órgão tem como base as características estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares.**

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto **no anexo - Instrumento de Medição de Resultados - IMR**.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A Medição dos Serviços deverá ser realizada nos dias de realização dos serviços. Porém, caso o fiscal do contrato entenda como necessário ou suficiente, o preenchimento da Lista de Verificação de Medição dos Serviços poderá ser realizado, por exemplo, em quantidade de dias a sua escolha, em dias consecutivos ou não, para que a avaliação seja suficiente no sentido de aferir corretamente o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços;

7.3.2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e os Estudos Técnicos Preliminares informam os critérios e parâmetros mínimos de qualidade exigidos nos serviços;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária, pelo motivo de guardar maior correlação com o segmento econômico dos insumos previstos neste objeto.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1	1	Serviços de limpeza, tratamento, higienização, conservação, manutenção preventiva e corretiva de piscina e casa de máquinas com fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os produtos químicos e demais insumos necessários.	Menor Preço

2	Eventual fornecimento de materiais, peças e equipamentos para manutenções corretivas não previstas (sob demanda).	Maior Desconto
---	--	-----------------------

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 05% do valor total estimado da contratação**.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. *Certidão de Registro da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Química “CRQ” conforme Art. 1, LEI Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980;*

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.29.1.1. **Período não inferior a 12 meses.**

8.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 72.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **72.000,00** (*setenta e dois mil reais*), conforme custos unitários apostos nos **Estudos Técnicos Preliminares**.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **158368**;

II) Fonte de Recursos: **1000000000**;

III) Programa de Trabalho: **MA.20RL.171168.3**;

IV) Elemento de Despesa: **339030 (peças) e 339039 (serviço)**;

V) Plano Interno: **L20RLP01MAN**;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO ALEXANDRE NUNES DE FRANCA

Membro da comissão de contratação

LANUZIA TERCIA FREIRE DE SA

Diretora de Administração

LIGYANNE KARLA DE ALENCAR

Membro da comissão de contratação

PAULO RICARDO DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

SERGIO ROBERTO DANTAS

Técnico de Laboratório Área

Lista de Anexos

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 09_2023;
- Anexo II - Instrumento de Medição de Resultados – IMR;
- Anexo III - Planilha de Insumos, Ferramentas e Equipamentos;
- Anexo IV - Modelo de Ordem de Serviços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 09_2023

Estudo Técnico Preliminar 9/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23058.001443.2022-71

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus Natal-Zona Norte (IFZN), tem nas suas instalações internas um parque desportivo com um conjunto de espaços destinados a práticas esportivas e de lazer para atender servidores, alunos e comunidade local, incluindo uma piscina semiolímpica. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de piscina e casa de máquinas, buscando mantê-la em perfeito estado de uso, limpeza e conservação, atendendo, assim, as demandas diárias das atividades realizadas no local, principalmente as aulas práticas da disciplina de Educação Física, a prática da natação e a prática de atividades corporais aquáticas ofertadas ao público idoso, como atividades extensionistas, no Campus Natal-Zona Norte;

2.2. Após consulta ao SICAF da empresa responsável pelos serviços do contrato de Nº 157/2019 foi constatado que o fornecedor possuía "Impedimento Indireto de contratar" no âmbito da União. Considerando que tal situação impedia a prorrogação contratual, cujo vencimento ocorreu em 30 de novembro do exercício 2022, justificou-se a necessidade de abertura de processo para nova contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção preventiva e corretiva da piscina;

2.3. A presente contratação busca dar manutenção de modo especializado e adequado às instalações de atividades aquáticas, com vistas, a atender as determinações da Lei nº 14.327 de 13 de abril de 2022, a qual, dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança para a fabricação, a construção, a instalação e o funcionamento de piscinas ou similares;

2.4. Trata-se de serviço de **natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva**, pois sua ausência ocasiona danos à Administração, impedindo que as atividades nela desempenhadas sejam realizadas. Portanto, pela sua essencialidade, o serviço visa à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro;

2.5. Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Finanças e Contratos (COFINC/ZN)	Benjamin Severo de Souza Neto (Matrícula 1674128)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos mínimos de serviços e qualidade:

4.1.1. Empresa que seja especializada em Limpeza, Conservação e Manutenção preventiva e corretiva de piscina;

4.1.2. Certidão de Registro da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Química "CRQ" conforme Art. 1, LEI Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980;

4.1.3. Declaração de que, na assinatura do contrato, disporá dos seguintes profissionais necessários a prestação do serviço a contratada:

4.1.3.1 Engenheiro Químico ou Químico ou Técnico Químico com registro no órgão competente válido;

4.1.3.2 Técnico em manutenção de piscinas ou Piscineiro, com experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses, devendo também apresentar o certificado de capacitação técnica dos mesmos para realização dos serviços propostos, conforme Art. 2, Inciso III, DECRETO Nº 85.877, DE 7 DE ABRIL DE 1981.

4.1.4. Os requisitos de qualificação técnica são:

4.1.4.1 Comprovar capacidade técnica para executar os serviços, mediante comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com

o item pertinente, por período não inferior a 12 meses, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.2.1. De acordo com o item POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS deste ETP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No mercado existem fornecedores aptos à realização dos serviços demandados no presente Estudo Preliminar. O que torna possível a realização de Pregão Eletrônico, garantindo assim a ampla concorrência;

5.2. Sobre a possibilidade de realizar adesão a alguma ata de registro de preços, foi verificado que a necessidade do IFRN Campus Natal-Zona Norte não seria atendida em sua plenitude com os pregões que estavam disponíveis. Principalmente no que diz respeito às características da piscina, localização, tipo de uso, depreciação do equipamentos e atual necessidade de manutenções corretivas;

5.3. A partir de pesquisa de preços realizadas pelo Compras.gov.br foi verificado que os órgãos escolhem diversos tipos de soluções para suas necessidades. Desta forma, foram encontrados os seguintes tipos de pregões:

5.3.1 Pregões em que os órgãos contratam empresas para realização dos serviços de limpeza, manutenções corretivas e preventivas, além da oferta de insumos e peças, tudo incluído em um único item;

5.3.2 Pregões em que os órgãos contratam empresas para realização dos serviços de limpeza, manutenções corretivas e preventivas, além da oferta de insumos e peças, mas dividem em dois itens os serviços e aquisição de peça sob demanda;

5.3.3 Pregões em que os órgãos contratam empresas para limpeza, prevendo a oferta de insumos, porém, sem previsão de manutenções corretivas e preventivas, e suas respectivas peças;

5.3.4 Pregões em que os órgãos contratam empresas com dedicação exclusiva de mão de obra para limpeza, prevendo a oferta de insumos, porém, sem previsão de manutenções corretivas e preventivas, e suas respectivas peças;

5.3.5 Pregões em que os órgãos contratam empresas com dedicação exclusiva de mão de obra para limpeza, mas sem prever a oferta de insumos, sem previsão de manutenções corretivas e preventivas com as respectivas peças;

5.4. A solução escolhida pelo IFRN Campus Natal-Zona Norte foi a de contratar uma única empresa para realizar os serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, e incluir os insumos de uso regular. Sendo os materiais, peças e equipamentos necessários para manutenções eventuais comprados através de desconto aplicado nos valores apresentados em tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), tabela de base de preços do fabricante ou valores de mercado.

5.4.1 Deve-se salientar que nos quadros do IFRN Campus Natal-Zona Norte não há pessoal disponível e com a habilidade necessária para realizar os serviços em questão, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes;

5.4.2 O último contrato formalizado no IFRN Campus Natal-Zona Norte era dividido em três itens. Sendo o primeiro para Limpeza e Manutenção Preventiva. O segundo item para Manutenção Corretiva. E o terceiro para Aquisição de Peças. Porém, durante a execução do contrato foi apresentada a situação em que colher pesquisas de mercado para as manutenções corretivas eram bastante demoradas, e na medida em que se faziam os levantamentos no mercado as empresas não retornavam em outras tentativas pois entendiam que as solicitações visavam apenas levantamento de preços. Ao contrário de serviços corretivos, a pesquisa de materiais e equipamentos é mais célere e mais precisa, não atrasando a realização dos serviços corretivos e não gerando prejuízos para a comunidade escolar que utiliza os espaços;

5.4.2.1 Foi pensado a criação de um Item apenas com o valor para aquisição de peças pois esta comissão entende que orçamentos baseados em Manutenção Preditiva poderão frustrar o interesse das empresas em participar da licitação, uma vez que se torna difícil estimar valores contratuais sem o correto conhecimento do estado dos equipamentos que o IFRN Zona Norte possui na Piscina e Casa de Máquinas.

5.4.3 Atualmente alguns equipamentos utilizados para limpeza da piscina estão necessitando de manutenção corretiva. Por esse motivo a contratação de um posto de piscineiro, por exemplo, não atenderia a totalidade da demanda da Instituição;

5.4.4 Além do exposto acima, existe a impossibilidade de aditivar o contrato vigente de limpeza ou de manutenção predial para acréscimo da função de piscineiro e/ou bombeiro hidráulico.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação de piscina com fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os produtos químicos e demais insumos necessários para proceder a limpeza e manter a qualidade da água, bem como para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas (bombas, filtros, tubulações e conexões) com possível fornecimento de peças, materiais e equipamentos sob demanda;

6.2. Os serviços serão prestados de segunda a sábado no endereço abaixo:

6.2.1 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus Natal-Zona Norte, Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina – Natal/RN.

6.3. Os horários da prestação do serviço serão definidos de forma a se adequar ao calendário letivo semestral, às atividades voltadas ao público externo e à disponibilização de horário dos fiscais, para que não impacte na realização das atividades do Instituto;

6.3.1 A Contratada deverá estar preparada para realizar serviços de segunda a sexta-feira entre 6h e 22h e aos sábados entre 6h e 12h;

6.4. Informações da Piscina e Casa de Máquinas:

LOCAL	METRAGEM
Tanque	Comprimento 25 metros, largura de 12,5 metros, e volume de 472 m ³ . A profundidade varia ao longo de sua extensão
Calçada de beira da piscina	275,50m ²
Casa de Máquinas	17,5m ²
Poço de Drenagem	2,70m ²

6.4.1 Tanque revestida de azulejo;

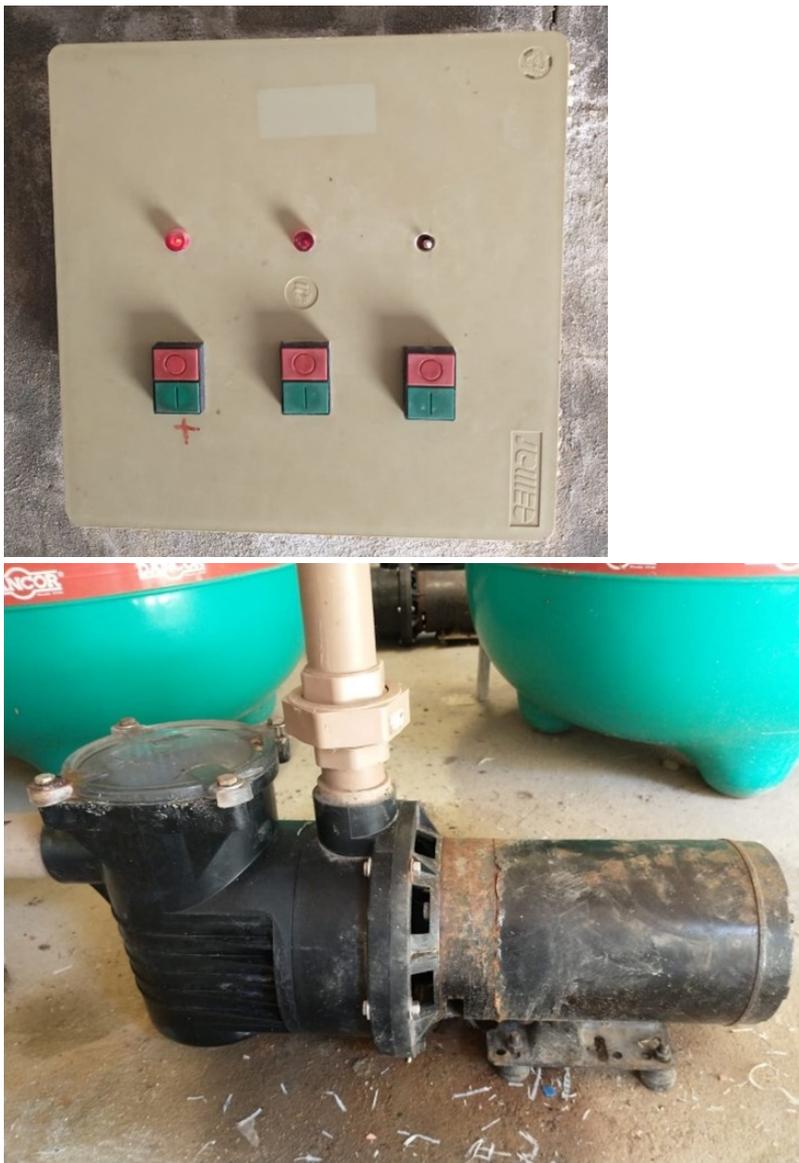


6.4.2 A Casa de máquinas possui os seguintes equipamentos e acessórios:

- 6.4.2.1 03 (três) bombas para piscina DANCOR 30PC56, 3CV, trifásica com pré-Filtro;
- 6.4.2.2 06 (seis) filtros Dancor Dfr-30, carga de areia com capacidade de 240 kg cada;
- 6.4.2.3 01 (um) quadro de comando elétrico de acionamento e proteção para as motobombas;
- 6.4.2.4 Entre outros.







6.5. O ITENS DO PREGÃO são divididos da seguinte maneira:

6.5.1 O ITEM 01 corresponde ao serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva de piscina e casa de máquinas, compreendendo:

6.5.1.1 Tratamento de água e limpeza de piscina e casa de máquinas com fornecimento de:

- a) Mão-de-obra sem dedicação exclusiva;
- b) Insumos, os quais deverão ser autorizados e/ou regulamentados pelo INMETRO, ANVISA, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária;
- c) Equipamentos, ferramentas e utensílios para os serviços.

QUADRO 01 - PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS E SEUS QUANTITATIVOS MÍNIMOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mensal mínima

01	Algecida de choque – eliminar as algas de água de piscina, em estágio de contaminação avançado – Embalagem de 01 litro. Validade mínima de 01 ano.	Litros	02
02	Algecida de manutenção – eficaz na prevenção do desenvolvimento de algas em piscinas – Embalagem de 01 litro. Validade mínima de 01 ano.	Litros	08
03	Barrilha leve (elevador de PH)	Kg	12
04	Clarificante - Destinando a decantação de matérias mais finas. Composição: 30% de tricloreto de alumínio, ácido clorídrico 1,5% e ingredientes inertes 68,5%. Dosagem: 3 a 6 ml/m³. Validade mínima de 01 ano.	Litros	08
05	Cloro granulado	Kg	30
06	Limpa bordas	Litros	02
07	Redutor de pH	Litros	02
08	Sulfato de Alumínio (decantador)	Kg	08
09	Reagentes de análise de Cloro e pH compatíveis com o estojo (KIT) para teste 2 em 1	Unid.	01

QUADRO 02 – FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS SEMESTRALMENTE E SEUS QUANTITATIVOS MÍNIMOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade semestral mínima
01	Aspirador com 8 (oito) rodas ou superior, com escova	Unid.	01
02	Aspirador com 8 (oito) rodas ou superior, sem escova	Unid.	01
03	Cabo de alumínio ou telescópio com extensão de 6m	Unid.	01

04	Escovão	Unid.	02
05	Esponjão	Unid.	24
06	Mangueira flutuante de 30m	Unid.	01
07	Peneira pelicano cata folha	Unid.	01
08	Vassoura	Unid.	03
09	Desingripante Anti Ferrugem Spray	Unid.	02
10	Fita Teste Piscina para análise da alcalinidade, ph, cloro livre e ácido cianúrico.	Unid.	03
11	Estojo (Kit) para Teste 2 em 1, para Cloro e pH	Unid.	01

QUADRO 03 - EQUIPAMENTOS E ITENS NECESSÁRIOS ANUALMENTE E SEUS QUANTITATIVOS MÍNIMOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual mínima
01	Bomba sucção 3/4 CV	Unid.	01

6.5.1.1.1 Os itens e materiais dos Quadros 01, 02 e 03 devem ser entregues ao fiscal do contrato ou servidor responsável conforme periodicidade combinada com a Instituição. Está medida visa conferência da qualidade e quantidade mínima dos materiais para prestação dos serviços;

6.5.1.1.2 Alguns materiais podem ser entregues de forma parcelada para não comprometer a validade dos reagentes. Sendo de responsabilidades da empresa e do fiscal este acompanhamento;

6.5.1.1.3 As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da CONTRATANTE;

6.5.1.1.4 Os itens e materiais dos Quadros 01, 02 e 03 fornecidos pela empresa correspondem a uma estimativa mínima. Se os serviços demandarem uma rotina de material maior é de responsabilidade do fornecedor a aquisição do material visando manter a piscina em perfeitas condições de uso. A empresa possui a oportunidade de durante a publicação do Edital realizar vistoria no local dos serviços para elaborar sua proposta de acordo com a realidade apresentada.

6.5.1.2 Serviço de manutenção preventiva dos espaços e dos equipamentos que compõem a área da piscina e casa de máquinas. Devendo ser realizada:

- a) Revisões gerais;
- b) Correção de vazamentos de água;
- c) Verificação da necessidade de lubrificação dos equipamentos e aplicação de anti-ferrugem;
- d) Entre outros.

6.5.1.3 Serviço de manutenção corretiva dos espaços e dos equipamentos que compõem a área da piscina e casa de máquinas. Devendo ser realizada:

- a) Fixação e troca de peças e componentes gastos;
- b) Serviços de substituição de componentes das tubulações hidráulicas;
- c) Serviços de substituição de componentes do revestimento externo e interno da piscina quando necessário (pisos, azulejo, mármore, quartzito, entre outros);
- d) Manutenção nos dispositivos elétricos;
- e) Reconstituição de partes civis;
- f) Os serviços incluem fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas e utensílios para os serviços;
- g) Entre outros.

6.5.1.3.1 A empresa apenas se responsabiliza por serviços de natureza comum, resultantes da depreciação natural dos equipamentos, tubulações, revestimentos, entre outros. Serviços decorrentes de problemas pré-existent na infraestrutura da piscina e casa de máquinas, em que demandam obras de engenharia não estão aqui englobados;

QUADRO 04 – MATERIAIS E COMPONENTES DE RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DA CONTRATADA PARA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Item	Produto
01	Porca sextavada com flange
02	Amortecedor de vibração
03	Arruela lisa
04	Defletor
05	Parafusos
06	Arruelas
07	O`ring
08	Manopla de fixação
09	Cola
10	Adaptador soldável
11	Botoeira dupla para quadro elétrico
12	Registro de esfera soldável em PVC 50mm
13	Curva 90° soldável em PVC 50mm

14	Tê soldável em PVC 50mm
15	União soldável 50mm
16	Ducha plástica
17	Entre outros

6.5.1.3.2 Os materiais do Quadro 04 são de responsabilidade do fornecedor, devendo ser estimados na composição da proposta referente ao ITEM 01 do certame, levando em consideração a estrutura da piscina e casa de máquinas apresentada neste instrumento;

6.5.1.3.3 Os itens e materiais do Quadro 04 não precisam ser entregues de acordo com periodicidade, como acontece com os itens dos quadros 01, 02 e 03, pois dizem respeito a itens para manutenções preventivas e corretivas;

6.5.2 O ITEM 02 da licitação corresponde ao fornecimento sob demanda de peças, componentes e materiais para manutenção corretiva de equipamentos (bombas, pré-filtros, filtros, quadro de comando elétrico, entre outros), para manutenção corretiva de tubulações hidráulicas, para manutenção corretiva de revestimento externo e interno da piscina (pisos, azulejo, mármore, quartzito, entre outros), para manutenção corretiva em quadro de comando elétrico, entre outros.

6.5.2.1 O fornecimento de peças, componentes, materiais e equipamentos de reposição, novos e originais, deve ser realizado utilizando o desconto a ser fixado contratualmente resultante da licitação;

6.5.2.2 O desconto vai incidir prioritariamente ao valor dos materiais demandados apresentados na tabela SINAPI (Rio Grande do Norte) mais recente, referente ao dia em que a Ordem de Serviço foi emitida;

6.5.2.3 Caso o material demandado não conste na tabela SINAPI, o desconto vai incidir na tabela de base de preços do fabricante;

6.5.2.4 Caso o material demandado não conste na tabela de base de preços do fabricante, o desconto vai incidir na média aritmética resultante da pesquisa de preços em no mínimo três fontes;

6.5.2.5 Diante da imprevisibilidade, somente será pago o valor dos materiais efetivamente utilizadas, ou seja, conforme a demanda.

QUADRO 05 – MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO ITEM 02

Item	Produto
01	Motor elétrico
02	Selo mecânico
03	Rotor
04	Carcaça com pré-filtro
05	Cesto pré-filtro da bomba
06	Visor do pré-filtro

07	Dreno para piscina
08	Válvula seletora de 6 posições de operação para filtro
09	Manômetro para filtro DANCOR de piscina
10	Cesto defletor para filtro
11	Manípulo/alavanca para filtro
12	Tampa da válvula para filtro
13	Escada para piscina aço inox
14	Disjuntor trifásico
15	Registro de esfera soldável em PVC de 75mm para água fria
16	Tubo PVC soldável 75mm para água fria, 6 metros
17	Curva 90° soldável em PVC 75mm
18	Tê soldável em PVC 75mm
19	Redução soldável 75x60mm
20	Tubo PVC soldável 60mm para água fria, 6 metros
21	Registro de esfera soldável em PVC 60mm
22	Curva 90° soldável em PVC 60mm
23	Tê soldável em PVC 60mm
24	União soldável 60mm
25	Redução soldável 60x50mm
26	Tubo PVC soldável 50mm para água fria, 6 metros

27	Entre outros
----	--------------

6.5.2.5.1 Para aquisição dos materiais do Quadro 05, apesar dos itens serem fornecidos pela empresa vencedora do certame, os valores para compra estarão previstos no ITEM 02;

6.6. A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA de piscina e casa de máquinas seguirá a seguinte dinâmica:

6.6.1 DIARIAMENTE, SEIS VEZES POR SEMANA, deverá ser realizado os serviços de:

- 6.6.1.1 Às 06h00 da manhã a empresa deverá realizar a limpeza da piscina passando a rede pela superfície da água;
- 6.6.1.2 Verificação da necessidade de aplicação de produtos necessários para equilíbrio de alcalinidade, cloro, ph e resíduos metálicos bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;
- 6.6.1.3 Controle diário da qualidade da água, uma vez que, mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções. Mantendo, assim, a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;
- 6.6.1.4 Filtragem da água de acordo com instruções do fabricante do filtro, certificando-se de não ligar a moto-bomba do filtro com os registros fechados, verificando se há água no pré-filtro da moto-bomba;
- 6.6.1.5 Realizar limpeza ao redor da piscina envolvida pelas grades, recolhendo galhos, folhas, areia, entre outros resíduos que venham a comprometer a qualidade da água;
- 6.6.1.6 Verificar nível de água da piscina, e se necessário ligar a bomba de água para repor a quantidade de líquido perdida durante as aulas de natação e para demais procedimentos de limpeza;
- 6.6.1.7 Recolher, ao final das atividades, o material utilizado, arrumando-o de forma adequada e trancando-o para que ninguém desautorizado tenha acesso.

6.6.2 TRÊS VEZES POR SEMANA deverá ser realizado os serviços de:

- 6.6.2.1 Aspirar a piscina, com drenagem ou filtragem, pelo fundo de maneira a retirar os detritos ali depositados, expulsando-os pelo esgoto ou retendo-os pelo elemento filtrante caso o mesmo consiga retê-los;
- 6.6.2.2 Fazer limpeza das bordas da piscina com um limpa-bordas apropriado antes da manutenção da água, e remover, sempre que necessário, a gordura depositada nas bordas da piscina;
- 6.6.2.3 Efetuar limpeza de pré-filtro. Pois basta estar parcialmente entupido para comprometer o sistema de filtragem, acarretando a princípio em diminuição da pressão da água e eficiência na filtragem;
- 6.6.2.4 Escovar as paredes da piscina.

6.6.3 UMA VEZ POR SEMANA deverá ser realizado o serviço de:

- 6.6.3.1 Retrolavagem ou lavagem do elemento filtrante. A areia do filtro deve ser retrolavada pelo menos uma vez por semana, permitindo que a capacidade de filtragem seja renovada
- 6.6.3.2 Limpeza com varrição e organização do espaço da casa de máquinas;
- 6.6.3.3 Apresentação de Relatório de Vistoria referente aos serviços executados na piscina e ao controle físico-químico da água realizado por técnico qualificado.

6.6.4 QUINZENALMENTE deverá ser realizado o serviço de:

- 6.6.4.1 Realizar lavagem do piso ao redor da piscina com sabão e, se necessário, com solução de hipoclorito, removendo algas, fungos, gordura depositada e outros resíduos.

6.6.5 MENSALMENTE deverão ser realizados os serviços de:

- 6.6.5.1 Revisão geral dos equipamentos e espaços que compõem a área da piscina e casa de máquinas;
- 6.6.5.2 Lubrificação dos equipamentos e aplicação de anti-ferrugem, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- 6.6.5.3 Verificar ruídos e vibrações nas bombas e filtros;
- 6.6.5.4 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- 6.6.5.5 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- 6.6.5.6 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança.

6.6.6 ANUALMENTE deverão ser realizados os serviços de:

- 6.6.6.1 Realizar a troca da areia sílica do filtro de forma a mantê-la com sua granulometria ativada;

6.6.7 SERVIÇOS PREVENTIVOS NECESSÁRIOS NO INÍCIO DO CONTRATO, deverá ser realizado:

- 6.6.7.1 Realizar a troca da areia sílica de 06 filtros de forma a mantê-los com sua granulometria ativada;
- 6.6.7.2 Realizar manutenção preventiva em 02 (duas) bombas elétricas.

6.6.8 Os dias, turnos e horários de execução dos serviços de limpeza e manutenção preventiva estão sujeitos a eventuais alterações, conforme as necessidades do IFRN, bastando para tanto, oficiar à empresa licitante vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.7. A MANUTENÇÃO CORRETIVA de piscina e casa de máquinas seguirá a seguinte dinâmica:

6.7.1 QUANDO NECESSÁRIO, deverá ser realizado:

- 6.7.1.1 Substituição ou correção de componentes das tubulações hidráulicas que apresentarem vazamentos de água;
- 6.7.1.2 Substituição ou correção de componentes e materiais para manutenção em revestimento externo e interno da piscina (pisos, azulejo, mármore, quartzito, entre outros);
- 6.7.1.3 Serviços de substituição de bombas ou peças;
- 6.7.1.4 Manutenção em quadro de comando elétrico;
- 6.7.1.5 Manutenção em chuveiros e registros da área de banho;
- 6.7.1.6 Outros serviços de manutenção corretiva.

6.7.2 SERVIÇOS CORRETIVOS NECESSÁRIOS NO INÍCIO DO CONTRATO, que deverão ser realizados:

- 6.7.2.1 Substituição ou correção de componentes das tubulações hidráulicas que apresentarem vazamentos de água;
- 6.7.2.2 Instalação de 01 (um) azulejo em revestimento interno da piscina;
- 6.7.2.3 Substituição de 02 (dois) manômetros na casa de máquinas;
- 6.7.2.4 Instalação de 01 (uma) grelha antiaprisionamento no ralo de fundo da piscina;
- 6.7.2.5 Manutenção em 01 (uma) bomba elétrica;
- 6.7.2.6 Manutenção em 03 (três) válvulas seletoras de 6 posições de operação para filtros.

6.7.3 A CONTRATADA deverá atender, após recebimento de Ordem de Serviço (modelo conforme Anexo), às solicitações de comparecimento para Manutenções Corretivas em qualquer unidade dos equipamentos, bem como a necessidade de consertos e reparos na piscina, casa de máquinas e demais ambientes dos locais dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade verificada;

6.8. O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para manutenções corretivas seguirá a seguinte dinâmica:

6.8.1 Sempre que verificada a necessidade, deverá ser realizado o fornecimento de peças, componentes, materiais e equipamentos por outro (s) de configuração idêntica ou superior, originais e novos, de forma a atender às demandas relacionadas às manutenções corretivas;

6.8.2 Prioritariamente deverá ser apresentado orçamentos cujas composições de custos estejam compatíveis com o desconto ofertado durante licitação e com os custos unitários de referência da tabela SINAPI do mês de referência;

6.8.3 Caso não constem os itens na tabela SINAPI, a verificação da compatibilidade dos valores e o desconto será de acordo com tabela de base de preços do fabricante;

6.8.4 Caso não constem os itens na tabela de base de preços do fabricante, a verificação da compatibilidade dos valores será de acordo com pesquisa de mercado.

6.8.4.1 Deverá ser apresentado no mínimo três orçamentos relativos aos itens para verificação da compatibilidade dos valores do mercado;

6.8.4.2 A administração recusará orçamentos cujas composições de custos não estejam compatíveis com os custos unitários de referência do Mercado;

6.8.4.3 Os orçamentos apresentados pelo fornecedor deverão ser na forma analítica, sendo discriminado cada item que compõe o valor final e todos os custos unitários envolvidos.

6.8.5 PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS NO INÍCIO DO CONTRATO, que deverão ser fornecidos:

- 6.8.5.1 Componentes das tubulações hidráulicas que apresentam vazamentos de água;
- 6.8.5.2 01 (um) bloco de azulejo para revestimento interno da piscina;
- 6.8.5.3 02 (dois) manômetros para filtros da casa de máquinas;
- 6.8.5.4 01 (uma) grelha antiaprisionamento para ralo de fundo da piscina, conforme a ABNT NBR 10339.

6.9. PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS;

6.9.1 Os serviços deverão ser executados seguindo o que está estabelecido abaixo:

- 6.9.1.1 A empresa deverá comparecer ao Campus 06 (seis) vezes por semana para realização dos serviços;
- 6.9.1.2 O PH da água deverá ser mantido entre 7,2 e 7,8, conforme ABNT NBR 10818 – Qualidade da água de piscina;
- 6.9.1.3 O Cloro deve ser mantido entre 0,8 mg/L e 3,0 mg/L, conforme ABNT NBR 10818;
- 6.9.1.4 Alcalinidade total na faixa entre 80 e 120 ppm, conforme ABNT NBR 10818;
- 6.9.1.5 Os azulejos, paredes e bordas da piscina não poderão apresentar lodo/algas. A existência do lodo caracteriza não realização dos serviços, uma vez que podem causar proliferação de bactérias, acarretando prejuízo à saúde dos usuários;
- 6.9.1.6 Ausência de precipitados no fundo da piscina ou materiais flutuantes na superfície da água;
- 6.9.1.7 Água límpida e transparente;
- 6.9.1.8 As tubulações da Piscina e Casa de Máquinas não poderão apresentar vazamentos;
- 6.9.1.9 Espaço ao redor da piscina sem presença de galhos, folhas, areia, entre outros resíduos que venham a comprometer a qualidade da água, assim como o espaço da Casa de Máquinas;
- 6.9.1.10 Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original, com indicação da marca, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente.

6.9.2 Em virtude de a Administração não ter encontrado legislação vigente (municipal e estadual) para os parâmetros de químicos para água de piscina, tais como: cloro, acidez e alcalinidade e prezando pela saúde dos utilizadores, optou-se pela adoção da NBR 10.818 - Qualidade da água da em piscinas;

6.9.2.1 Justifica-se a utilização da NBR 10.818 considerando que a mesma é adotada em outro estado da federação de forma oficial conforme Lei 1.899, Estado do Rio de Janeiro de 29 de novembro de 1991.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Descrições;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	Serviços de limpeza, tratamento, higienização, conservação, manutenção preventiva e corretiva de piscina e casa de máquinas com fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os produtos químicos e demais insumos necessários.
	02	Eventual fornecimento de materiais, peças e equipamentos para manutenções corretivas não previstas (sob demanda).

7.2. Quantidades e valores;

ITEM	CATSER	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
01	9962	MÊS	12	5.400,00	64.800,00

02	9962	UND	12	600,00	7.200,00
					72.000,00

7.3. ITEM 01;

7.3.1 A disputa será pelo menor valor;

7.4. ITEM 02;

7.4.1 A disputa será pelo maior desconto aplicado;

7.4.2 As quantidades a serem adquiridas no Item 02 não podem ser justificadas em função do consumo devido aos anos anteriores a piscina não ter tido um funcionamento regular em virtude da Pandemia da COVID 19. Desta forma, a pouca utilização do espaço não demandou as manutenções preventivas e corretivas que em um ano de uso frequente poderia necessitar;

7.4.3 A partir do exposto acima, o valor previsto para o Item 02 será repetido em relação ao último contrato firmado no IFRN Campus Natal-Zona Norte para a finalidade em questão, totalizando um valor de R\$ 600,00 mensais. Este valor atendeu às demandas apresentadas, não sendo utilizado em sua totalidade no passado, considerando-se adequado o seu uso;

7.4.4 Como forma de comprovar que o valor de R\$ 600,00 não é superestimado pela Administração, junto à pesquisa de preços foi anexado planilha contendo materiais e peças dos espaços que compõem o parque aquático para demonstrar que as demandas podem ser elevadas dependendo de manutenções corretivas eventuais;

7.4.5 Vale destacar que durante a fase de pesquisa de preços e pregões de outras instituições, a UASG 154358 (UTFPR - CAMPUS CURITIBA) destinou um valor de R\$ 1.000,00 para fornecimento de materiais, peças e equipamentos para manutenções corretivas não previstas para uma piscina com dimensões similares às do IFZN. Porém, o contrato da UTFPR também previa manutenção em vestiário, o que pode justificar o valor mais alto em relação ao demandado pelo IFZN.

7.5. Considerando que o certame está estruturado em forma de grupo (lote), será considerado vencedor aquele que ofertar o menor valor global (somatório do menor valor para o item "1" com o maior desconto em percentual para o item "2" sobre o preço fixo de R\$ 600,00, sendo que o desconto será aplicado nos materiais e peças previstos apenas no item "2". Ou seja, mesmo na disputa por maior desconto o Comprasnet reconhecerá o valor nominal para o item "2" de R\$ 600,00 e o resultado do estimado no item "2" será diminuído do desconto, assim é que será calculada a melhor proposta em termos de valores para o grupo).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 72.000,00

8.1. O preço de referência foi calculado conforme documentos anexados ao processo 23058.001443.2022-71;

8.2. A pesquisa de Preços foi realizada em conformidade com o Art. 5 da IN 65/2021, tendo sido construída a partir de resultados provenientes da ferramenta SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS, disponível no compras.gov.br;

8.2.1 A única necessidade foi de considerar o valor estimado do Item 01 como sendo R\$ 5.400,00 (mediana) em detrimento do valor R\$ 5.417,22 (média).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução será constituída por um grupo, sendo cada item correspondente a uma finalidade, de forma que não será realizado o parcelamento da mesma. Desta forma, os itens comporão um mesmo grupo, de modo que a adjudicação seja feita por preço global do grupo de itens;

9.2. Optou-se por evidenciar os itens que compõem a solução, a fim de demonstrar, na ata do pregão, o custo unitário de cada um. Tal medida proporciona um maior controle dos gastos públicos, o que favorece a gestão orçamentária e financeira do contrato;

9.3. O parcelamento da solução (adjudicação por item) possibilitaria a contratação de várias empresas, o que implicaria em vários contratos, sendo um contrato por empresa. Por exemplo, poderiam ser formalizados contratos de limpeza, manutenção preventiva, manutenção corretiva e fornecimento de materiais e insumos. Como consequência, ocorreria o aumento das despesas administrativas do órgão contratante com a gestão e fiscalização de contratos. Ademais, cada contrato implica ainda em custos indiretos como a disponibilização de um preposto e da estrutura administrativa e logística da empresa contratada podendo ocasionar a existência de vários contratos de manutenção de piscina representando perda de economia em escala. Neste sentido e em nosso entendimento, o Tribunal de Contas da União reconhece que a prestação de todos os serviços afins por uma única empresa “traz grandes vantagens, pois evita o excesso de procedimentos administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos” (Acórdão nº 3334 /2015-Plenário/TCU);

9.4. Considera-se que existe correlação direta entre os itens a serem licitados, desta maneira, aumenta-se a eficiência na prestação dos serviços por uma única empresa. A aquisição global torna-se mais atrativa em um sentido mercadológico. A limpeza de piscina e manutenção dos equipamentos adjacentes, necessitam de um acompanhamento rotineiro, que prestado pelo mesmo licitante, proporciona maior qualidade e exatidão nos serviços. Nesse sentido, o fracionamento pode dificultar a contratação de empresa interessada, podendo gerar descontinuidade dos serviços, influenciando de modo negativo na qualidade buscada e, assim, inobservando os princípios de eficiência e atendimento ao interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.

10.2. A presente contratação apresenta-se como uma atividade única, ou seja, é um evento único que após realizado não há a necessidade de se realizar outras contratações. Além disso, não devem ser feitas contratações prévias para a execução dos serviços elencados nessa contratação. Dessa forma, não existem contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Declara-se que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, estando alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional vigente – PDI 2019/2026 do IFRN e suas ações.

11.1.1 Conforme consta no Planejamento Estratégico, o IFRN construiu seu Mapa Estratégico elencando as seguintes perspectivas:

11.1.1.1 Perspectiva de Estudantes e Sociedade (ES): Elevar a permanência e o êxito dos discentes dos cursos ofertados; fortalecer a sustentabilidade; promover a apropriação da institucionalidade pela comunidade interna e pela sociedade; fortalecer as políticas inclusivas e afirmativas;

11.1.1.2 Perspectiva de Processos Acadêmicos (PA): Ensino, pesquisa, extensão, inovação e assistência estudantil;

11.1.1.3 Perspectiva de Gestão e Infraestrutura (GI): Aprimorar a eficiência dos serviços prestados pelos servidores;

11.1.1.4 Perspectiva de Orçamento (OR): Garantir a eficiência do gasto público.

11.2 Esta contratação está incluída no Plano Anual de Contratações de 2023, em atendimento ao Decreto n. 10.947/2022, conforme documento anexado aos autos do processo;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscinas;

12.2. Assegurar a continuidade das atividades oferecidas à comunidade escolar, oferecendo ferramentas desportivas que impulsionem uma melhor qualidade de vida e saúde dos seus usuários;

- 12.3. Garantir condições de higiene e salubridade à piscina do Campus, não prejudicando a saúde dos usuários na prática desportiva, além de evitar que o local se torne um foco de proliferação do mosquito aedes aegypti, vetor de diversas doenças como a dengue, zika vírus e chikungunya, e também para evitar o crescimento de algas e microrganismos causadores de doenças e a ocorrência de odores desagradáveis;
- 12.4. Preservar o patrimônio público.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Para esta contratação não há necessidade de adequação do ambiente deste Instituto, visto que a empresa contratada realizará serviços de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, sendo permitida a vistoria dos licitantes para conhecimento da infraestrutura do IFRN Campus Natal-Zona Norte;
- 13.2. Ainda, entende-se que o serviço em tela não traz à tona novas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para o acompanhamento da prestação dos serviços por parte de servidores designados para tal finalidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a comprovação de adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do previsto na IN nº 01 SLT/MP de 2010, e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU - de 2021, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme modelo constante em apêndice do Termo de Referência, o qual indica que observa os seguintes critérios quando da execução dos serviços:

- 14.1.1 Utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 14.1.2 Adota medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 14.1.3 Observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 14.1.4 Fornece aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 14.1.5 Realiza um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 14.1.6 Realiza a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 14.1.7 Respeita as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 14.1.8 Prevê a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

14.2. Foram consultados os Cadernos de Logística disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal, mas não foi encontrado guias de orientação sobre as leis e regulamentos normativos que dispõem sobre os procedimentos administrativos referentes à contratação em questão;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em conformidade com justificativas e análises expostas nos tópicos acima, baseadas fundamentalmente na necessidade desta contratação para garantir a continuidade dos serviços prestados por este campus, conclui-se, assim que há viabilidade para contratação deste serviço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLÁVIO ALEXANDRE NUNES DE FRANÇA

Membro da comissão de contratação

LANUZIA TERCIA FREIRE DE SA

Diretora de Administração

LIGYANNE KARLA DE ALENCAR

Membro da comissão de contratação

SERGIO ROBERTO DANTAS

Técnico de Laboratório Área

Anexo II - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

ANEXO

Pela inexecução parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as multas de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 02

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PISCINA			
MEDIÇÕES	SERVIÇOS	GRAU	AVALIAÇÃO: SIM ou NÃO
Dia XX _/_/___	Comparecimento para realização dos serviços	3	
	PH entre 7.2 e 7.8 ppm	5	
	Cloro entre 0.8 e 3.0 ppm	5	
	Alcalinidade entre 80 e 120 ppm	5	
	Azulejos, paredes e bordas sem presença de lodo/algas	4	
	Piscina com ausência de precipitados no fundo ou materiais flutuantes na superfície	2	
	Água límpida e transparente	5	
	Tubulações sem vazamentos	5	
	Espaço limpo ao redor da piscina e casa de máquinas	1	
OBSERVAÇÃO:	Assinatura: _____ Fiscal		

Anexo III - Planilha de Insumos, Ferramentas e Equipamentos

QUADRO 01 - PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS E SEUS QUANTITATIVOS MÍNIMOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mensal mínima	Valor Unitário Ofertado	Valor Mensal
1	Algecida de choque – eliminar as algas de água de piscina, em estágio de contaminação avançado – Embalagem de 01 litro.Validade mínima de 01 ano.	Litros	2		
2	Algecida de manutenção – eficaz na prevenção do desenvolvimento de algas em piscinas – Embalagem de 01 litro.Validade mínima de 01 ano.	Litros	8		
3	Barrilha leve (elevador de PH)	Kg	12		
4	Clarificante - Destinando a decantação de matérias mais finas. Composição: 30% de tricloreto de alumínio, ácido clorídrico 1,5% e ingredientes inertes 68,5%. Dosagem: 3 a 6 ml/m³. Validade mínima de 01 ano.	Litros	8		
5	Cloro granulado	Kg	30		
6	Limpa bordas	Litros	2		
7	Redutor de pH	Litros	2		
8	Sulfato de Alumínio (decantador)	Kg	8		
9	Reagentes de análise de Cloro e pH compatíveis com o estojo (KIT) para teste 2 em 1	Unid.	1		
Valor Total Mensal					R\$ -

QUADRO 02 – FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS SEMESTRALMENTE E SEUS QUANTITATIVOS MÍNIMOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Semestral Mínima	Valor Unitário Ofertado	Valor Semestral
1	Aspirador com 8 (oito) rodas ou superior, com escova	Unid.	1		R\$ -
2	Aspirador com 8 (oito) rodas ou superior, sem escova	Unid.	1		R\$ -
3	Cabo de alumínio ou telescópio com extensão de 6m	Unid.	1		R\$ -
4	Escovão	Unid.	2		R\$ -
5	Esponjão	Unid.	24		R\$ -
6	Mangueira flutuante de 30m	Unid.	1		R\$ -
7	Peneira pelicano cata folha	Unid.	1		R\$ -
8	Vassoura	Unid.	3		R\$ -
9	Desingripante Anti Ferrugem Spray	Unid.	2		R\$ -
10	Fita Teste Piscina para análise da alcalinidade, ph, cloro livre e ácido cianúrico.	Unid.	3		R\$ -
11	Estojo (Kit) para Teste 2 em 1, para Cloro e pH	Unid.	1		R\$ -
Valor Total Semestral					R\$ -

QUADRO 03 - EQUIPAMENTOS E ITENS NECESSÁRIOS ANUALMENTE E SEUS QUANTITATIVOS MÍNIMOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual Mínima	Valor Unitário Ofertado	Valor Anual
1	Bomba sucção 3/4 CV	Unid.	1		R\$ -
Valor Total Anual					R\$ -

Anexo IV - Modelo de Ordem de Serviços

ANEXO
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Pregão Eletrônico) Nº 0X/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade

DEMAIS DETALHAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
_____ Responsável pela solicitação do serviço	_____ Responsável pela avaliação do serviço

**Anexo V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade
Ambiental.pdf**

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, nos termos do previsto na IN nº 01 SLT/IMP de 2010, declara que adotará critérios de sustentabilidade ambiental, e executará os serviços seguindo os critérios a seguir:

- 1.1** Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 1.2** Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 1.3** Seguir a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 1.4** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 1.5** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 1.6** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 1.7** Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 1.8** Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

Local e data,de.....de 2023.

Assinatura (representante legal)